

Impostos e Taxas

Publicidade de acordo com o artigo 79º da Lei das Finanças Locais - Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, republicada pela Lei n.º 51/2018 de 16 de agosto

IMI – Imposto Municipal Sobre Imóveis

A Assembleia Municipal de Lagos, na 2ª Reunião da sua Sessão Ordinária de setembro/2022, realizada no dia 03 de outubro, deliberou, por unanimidade, aprovar as taxas de IMI a cobrar em 2023, no seguimento da proposta apresentada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada no dia 07 de setembro de 2022, nos termos do Código do IMI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação atual.

Taxas a aplicar em 2023, referente ao ano de 2022:

- Prédios rústicos - **0,8%**
- Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI (Código Municipal sobre Imóveis) – **0,30%**
- Redução do IMI, conforme artigo 112º - A do CIMI:

Número de dependentes a cargo	Redução Fixa (€)
1	20
2	40
3 ou mais	70

- **Redução 20%**, conforme n.º 7 do artigo 112º do CIMI, da taxa que vigorar, a aplicar aos prédios urbanos arrendados para habitação permanente.

Participação Variável no IRS

A Assembleia Municipal de Lagos, na 2ª Reunião da sua Sessão Ordinária de setembro/2022, realizada no dia 03 de outubro, deliberou, por unanimidade, abdicar da totalidade da taxa de participação no IRS, sobre os rendimentos de 2023, conforme proposta apresentada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada no dia 07 de setembro de 2022 nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, republicada pela Lei n.º 51/2018 de 16 de agosto.

Taxa de Participação variável no IRS:

Ano dos rendimentos	Participação
2023	0,00 %

DERRAMA

A Assembleia Municipal de Lagos, na 2ª Reunião da sua Sessão Ordinária de setembro/2022, realizada no dia 03 de outubro, deliberou, por maioria, **não aplicar qualquer Derrama a cobrar em 2023**, conforme proposta apresentada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada no dia 07 de setembro de 2022, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, republicada pela Lei nº 51/2018 de 16 de agosto.

TMDP – Taxa Municipal de Direitos de Passagem

A Assembleia Municipal de Lagos, na 2ª Reunião da sua Sessão Ordinária de setembro/2022, realizada no dia 03 de outubro, deliberou, por maioria, aprovar a fixação da TMDP a cobrar em 2023, no seguimento da proposta da Câmara Municipal apresentada na sua reunião realizada no dia 07 de setembro de 2022, nos termos do artigo 106º da Lei n.º5/2004, de 10 de fevereiro, na sua atual redação – Lei das Comunicações Eletrónicas.

Taxa Municipal de Direitos de Passagem:

- Taxa Municipal de Direitos de Passagem a cobrar em 2023 – **0,25%** a cobrar às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas.